

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº1.152, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*SÚMULA: Institui o timbre a ser utilizado pelo Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, criado pela Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, na forma do Anexo I desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de dezembro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

ANEXO I

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**E13038DF

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/12/2019. Edição 2167  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>